

Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Educação a Distância

Edital 17-2025 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Professor/a Formador/a Interno/a do
Curso de Licenciatura em Pedagogia
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as docentes que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para atuar no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37;
Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;
Portaria CAPES/UAB nº 309, de 27 de setembro de 2024 e
Instrução Normativa CAPES/UAB nº 02/2024.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para a função de Professor/a Formador/a.

1.2. Das Vagas

1.2.1. Está sendo ofertada 1(uma) vaga por componente curricular conforme anexo 1, onde consta, também, a reserva de vagas para negros/as, pois são oferecidas 4 (quatro) vagas no total. Não há reserva de vaga para pessoas com deficiência o que ocorreria se fossem oferecidas 5 (cinco) vagas.

1.2.2. Cada candidato/a poderá se inscrever em mais de 01 (um) componente curricular.

1.3. Do Cadastro de Reserva

1.3.1. Será constituído cadastro de reserva, por componente curricular, através do qual os/as classificados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da

vigência deste Edital, que é de 5 (cinco) anos a partir da publicação do resultado final.

1.4. *Do Público-Alvo*

1.4.1. Docentes efetivos da UFBA — público interno.

1.4.2. Docentes de outras IFES — público externo

1.4.3. Somente no caso de não haver professores/as da UFBA aprovados/as, as vagas poderão ser destinadas aos/às professores/as externos/as à UFBA.

1.5. *Dos Requisitos Necessários*

- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- c) Ter disponibilidade para o desempenho da função;
- d) Ter experiência de edição e utilização do *Moodle*;
- e) Ter disponibilidade de agenda para viagens de 2 (dois) a 4 (quatro) dias, durante os finais de semana, aos Polos de Apoio Presencial e
- f) Ter graduação de nível superior em Pedagogia ou áreas afins.

1.6. *Da Experiência Exigida*

01 (um) ano, no mínimo, no magistério superior.

1.7. *Da Carga Horária*

1.7.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.7.2. A cada 15 (quinze) horas/aula, devidamente atestadas pela Coordenação do Curso, será paga uma bolsa.

1.7.3. Ressalte-se que em uma disciplina com 30 (trinta) horas/aula, por exemplo, em que esta carga horária seja dividida por dois/duas professores/as, cada um/a fará jus a uma bolsa.

1.8. *Das Bolsas*

1.8.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.8.2. As bolsas previstas neste Edital **não podem ser acumuladas com outra bolsa:**

- a) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE ou
- c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.8.3. A bolsa prevista neste Edital pode ser acumulada com bolsas estaduais ou municipais.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Formador/a:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma *Moodle*;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões quinzenais e/ou extraordinárias, de forma presencial, convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) participar de reuniões com Professor/a Autor/a do componente curricular, sempre que solicitado/a;
- e) dividir com outros/as Professores/as Formadores/as a carga horária e atribuições na elaboração, edição, mediação e desenvolvimento do componente curricular;
- f) elaborar as atividades de cada unidade temática (fórum de discussão, pesquisa, relato de experiência, produções etc.);
- g) elaborar os instrumentos de avaliação de aprendizagem do componente curricular sob sua responsabilidade;
- h) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- i) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso;
- j) gravar vídeo aulas para o componente curricular nos estúdios da SEAD;
- k) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
- l) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;

- m) visitar presencialmente Polos de Apoio Presencial para realização de atividades pedagógicas, conforme planejado junto à Coordenação do Curso e
- n) realizar aulas *on-line* via *web* conferência, conforme planejado junto à Coordenação do Curso.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK \(clique aqui\)*](#). No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) o documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- d) o anexo 2, Barema da Análise Curricular, preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente, com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- e) o comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb e
- f) a Carta de Apresentação e Intenções assinada*.pdf – até 3000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as

- 4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (*art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014*).
- 4.2. Aplicando-se 20% (vinte por cento) sobre as 04 (quatro) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 0,8 (oito) décimos. Nesse caso, há arredondamento para o número inteiro subsequente. (*art. 1º, § 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014*).
- 4.3. Neste Edital, é reservada 01 (uma) vaga para candidatos/as negros/as.
- 4.4. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.
 - 4.4.1. Todos os componentes curriculares estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no FI se autodeclarando preto/a ou pardo/a.
 - 4.4.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pela reserva de vagas.
 - 4.4.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 6.
- 4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
 - 4.6.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 4.6.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
 - 4.6.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 4.7. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.4 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à

ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.8.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.9. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.10. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>) e sead.ufba.br, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

4.10.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

4.10.2. O Edital de Convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, serão publicados no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 3.

4.10.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.10.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras,

ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste Processo Seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.11. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.11.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.11, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.13. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 3.

4.13.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> e sead.ufba.br, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

5.1. O Processo Seletivo será feito por meio da análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Da Análise Curricular

5.2.1. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

5.2.3. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.2.4. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.2.5. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

5.2.6. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

5.3. No caso de empate no Resultado Final de Classificação | RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD e
- c) Candidato/a com a maior idade dentre os/as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

5.4. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital, será eliminado/a do processo seletivo.

6. Da Ocupação das Vagas Reservadas

6.1. Os editais que oferecem, no total, a partir de 3 (três) vagas têm reserva automática para candidatos/as negros/as, de acordo com o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.990/2014.

6.2. Os/As candidatos/as da ampla concorrência e negros/as serão classificados/as por componente curricular, ordem decrescente, de acordo com o RFC, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

6.3. A convocação dos/as demais candidatos/as negros/as, além do número do Edital, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência.

6.4. Excetuadas as vagas do item 6.1, a indicação de quais vagas/componentes curriculares serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 6.2.

6.4.1. Os/As candidatos/as negros/as enquadrados no item 6.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata no componente curricular, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

6.5. Os/As candidatos/as serão convocados/as obedecendo-se rigorosamente a ordem descrita na tabela do item 6.6, que é a mesma que a UFBA utiliza nos Concursos Públicos para admissão de Docente e Servidor Técnico-administrativo ativos e nos Processos Seletivos Simplificados para a contratação de Professor Substituto.

6.6. Em havendo necessidade de convocação de candidato/a do cadastro de reserva a ordem de chamada obedecerá à [Tabela de Ordem de Convocação](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso coordpedagogia.ead2@gmail.com, com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Formador/a Edital SEAD/UAB 17/2025”, conforme cronograma, anexo 3.

7.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

8.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Formadores/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.

8.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Formador/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

8.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

8.6. O/A Professor/a Formador/a poderá ser desligado/aa qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 10 de março de 2025



Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1

I – Nº de Vagas por Componente Curricular

Componente Curricular	Número de vagas
EDCK 17 - Educação de pessoas com necessidades especiais	01
EDCK 18 - Educação de jovens e adultos	01
EDCK 24 - Avaliação da Aprendizagem	01
EDCK 72 - LIBRAS	01

II – Distribuição das vagas para a ampla concorrência / **AC** e pessoas pretas ou pardas /**PPP**.

Total de Vagas	AC	PPP
04	03	01

Anexo 2

Barema da Análise Curricular

Item	Quantidade Máxima por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Quantidade por atividades	Valor atingido	Nome do arquivo e página do comprovante
Graduação em Licenciatura em Pedagogia (Concluído)	1	20	20			
Graduação em áreas afins (Concluído)	1	12	12			
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação (Concluído)	1	06	06			
Mestrado em Educação (concluído)	1	11	11			
Mestrado em áreas afins (Concluído)	1	05	05			
Doutorado em Educação (concluído)	1	10	10			
Doutorado em áreas afins (Concluído)	1	08	08			
Experiência em Docência em Ensino Superior (por semestre)	4	7	28			
Total	-	-	100	-		

Anexo 3
Cronograma

Data	Atividade
10/03/2025	Publicação do Edital
10/03/2025 a 31/03/2025	Período de inscrições
02/04/2025	Divulgação da homologação das inscrições
03/04/2025 a 04/04/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
07/04/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
08/04/2025 a 09/04/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
10/04/2025	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
	Divulgação do resultado final com os/as aprovados/as no processo seletivo
A definir	Convocação para o processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Realização do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Resultado da interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado final do processo seletivo